



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção, suporte e hospedagem ao portal de internet do Município, site www.pmfv.rs.gov.br

CONTRATADA: Dinamika Soluções Web Ltda - CNPJ N.º 19.576.309/0001-52

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.964,00

Pelo presente termo fica dispensada a licitação para a contratação de serviços especializados de manutenção, suporte e hospedagem ao portal de internet do Município, site www.pmfv.rs.gov.br, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Manutenção, suporte e hospedagem ao portal de internet do Município de Fortaleza dos Valos, disponível na internet no endereço: www.pmfv.rs.gov.br.

As atividades de manutenção e suporte no Portal compreendem:

- Alteração e publicação de informações e conteúdos disponíveis no Portal;
- Alterações e otimização de códigos, para contemplar possíveis atualizações nas versões das ferramentas utilizadas no Portal;
- Análise constante de estatísticas de acesso visando melhorias no Portal;
- As atividades podem ser executadas a distância ou presencial;
- Limite de atividades em 2 horas técnicas mensais não cumulativas.

Descrição e características do serviço de hospedagem do Portal de Internet:

- Volume de tráfego mensal ilimitado;
- Espaço de 50 Gb para arquivos do site;
- Suporte a agendamento de tarefas no servidor web;
- Publicação de registro DNS para o domínio: pmfv.rs.gov.br.
- Servidores localizados no Brasil;
- Monitoramento ativo da disponibilidade do Portal de Internet.

MANUTENÇÃO E SUPORTE :

-A manutenção do sistema compreende suporte técnico ao portal, visando seu correto funcionamento e correção de falhas;

-O suporte ao portal compreende o serviço de atendimento aos responsáveis pelo portal, visando sanar dúvidas e passar informações para a utilização correta do Portal.

-Havendo necessidade de deslocamento para atividades de manutenção e suporte, será cobrado em separado, despesas de deslocamento.

HOSPEDAGEM:

-Será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE o serviço de hospedagem do portal de Internet.

-A hospedagem não compreende a realização ou o pagamento de taxas referentes a registros de domínios na internet.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

A empresa atualmente contratada para realizar o serviço de manutenção, suporte e hospedagem ao portal de internet, comunicou que, em breve, irá encerrar a prestação de serviços do portal, com a previsão de disponibilizar os serviços e em operação, somente até o próximo dia 30 de novembro. Desta forma será necessária uma nova contratação para dar continuidade aos necessários e imprescindíveis serviços e manter em funcionamento o site e do Município, para fins de publicações institucionais e legais, bem como os e-mails da Prefeitura.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que corrigido pelo Decreto n.º 9.412/2018, corresponde a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Com o advento da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020 (art. 1º - I - "b"), o valor para dispensa passa ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste ajuste serão empenhadas às custas da seguinte dotação:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

03.01.04.122.0021.2031.0001-Manutenção das Atividades da Adm. e Planejamento

150 3390.39-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DO PRAZO.

O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ordem de Início, pré-estabelecida para 1º de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito meses), nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor corrigido para cada período de 12 meses, pelo índice acumulado do IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Fortaleza dos Valos/RS em 24 de Setembro de 2020.

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal em exercício